



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 241/2025

Guaporé, 27 de junho de 2025

Senhora Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 54/2025, que  
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O SINDICATO  
DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUAPORÉ PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE  
MELHORIA GENÉTICA DO REBANHO BOVINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Odaír André Rossetto  
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Itamara Franceschini,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 27 de junho de 2025.

MENSAGEM Nº 54/2025

Senhora Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: Nº 54/2025**

**EMENTA:** AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUAPORÉ PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA GENÉTICA DO REBANHO BOVINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei visa receber autorização do Poder Legislativo para fins de celebração de Termo de Cooperação Técnica com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaporé, para execução do PROGRAMA DE MELHORIA GENÉTICA DO REBANHO BOVINO, junto às propriedades rurais do Município de Guaporé.

A iniciativa do projeto derivou de solicitação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, do Poder Legislativo e do interesse do Poder Executivo em fomentar o setor primário.

O PROGRAMA DE MELHORIA GENÉTICA DO REBANHO BOVINO será desenvolvido em parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaporé, que disponibilizará profissional habilitado e material genético para atender as demandas dos produtores rurais, objetivando a inseminação do rebanho bovino.

Para o desenvolvimento do Programa, o Município arcará com um custo inicial de R\$ 53.100,00, para um período inicial de até 06 meses, podendo ser renovado por períodos subsequentes por decisão do Município e com a concordância do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaporé.

O melhoramento genético é uma prática fundamental na pecuária moderna, que visa selecionar e reproduzir animais com características desejáveis. Através da inseminação artificial, os produtores podem aprimorar o desempenho dos rebanhos, obtendo animais mais produtivos.

Os produtores rurais abrangidos pelo Programa terão um desconto de R\$ 45,00 por dose de material genético, sendo o restante do custo de responsabilidade do produtor rural.

O incentivo a inseminação artificial tem o objetivo de melhorar a qualidade genética do rebanho bovino, a fim de incrementar a atividade econômica da produção de carne e leite, fomentar o crescimento da economia no âmbito do Município e gerar renda para os produtores rurais.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 54/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUAPORÉ PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA GENÉTICA DO REBANHO BOVINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaporé, CNPJ nº 90.398.504/0001-02, para fins de execução do **PROGRAMA DE MELHORIA GENÉTICA DO REBANHO BOVINO**, objetivando melhorar a qualidade do rebanho bovino de leite e corte, contribuindo para o aumento da produção e produtividade no setor agropecuário, gerando incremento da arrecadação do Município e a melhoria da renda e da qualidade de vida dos produtores rurais.

Parágrafo Único: O Programa previsto no *caput* deste artigo consiste na inseminação artificial do rebanho bovino, que será realizado nas propriedades rurais por profissional habilitado e vinculado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaporé, mediante agendamento entre o produtor rural e a entidade supra.

Art. 2º Para se habilitar ao Programa, os produtores rurais devem atender aos seguintes pré-requisitos:

- I. O rebanho deve estar vacinado contra aftosa, tuberculose e brucelose, além de estar vermifugado em atividade pecuária;
- II. O beneficiado deve possuir inscrição de produtor no Município, comprovada mediante apresentação e/ou cadastro de bloco de produtor;
- III. a solicitação do benefício requer que o animal tenha entrado em cio nas últimas 12 a 18 horas;
- IV. A propriedade deve estar localizada dentro dos limites geográficos do município de Guaporé e, nos casos em que a propriedade se localizar na divisa de Municípios, a inscrição no talão de produtor deve pertencer ao município de Guaporé;
- V. Regularidade fiscal perante o fisco municipal;
- VI. Possuir cadastro anual do rebanho na Inspeção Veterinária (IVZ).

Art. 3º Os produtores rurais que atenderem o artigo anterior farão jus a um subsídio financeiro no valor de até R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dose de material genético para inseminação artificial, mediante a apresentação de comprovante fiscal de inseminação, sendo o restante do custo responsabilidade do produtor.

Parágrafo Único: É de livre escolha dos produtores rurais o material genético de sêmen a ser aplicado no seu rebanho bovino.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O Programa terá duração inicial de 06 (seis) meses, tendo como limite 1.180 (um mil cento e oitenta) inseminações, que representam R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), podendo ser renovado por períodos subsequentes, através de Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, por solicitação do Município e concordância do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaporé.

Art. 5º O Município repassará mensalmente ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais o valor equivalente ao número de inseminações multiplicado por R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), que é o valor do subsídio previsto no artigo 3º da presente Lei, mediante o fornecimento de documento fiscal hábil por parte Sindicato supra, acompanhado da relação dos atendimentos prestados aos produtores rurais, contendo a data do atendimento, o tipo do material genético utilizado e com assinatura dos beneficiados, através de depósito no Banco CRESOL, Agência 2567-4 – Conta 024.846-0.

Art. 6º Para suportar a despesa prevista na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a indicar a seguinte dotação orçamentária:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
1301	Secretaria Municipal da Agricultura
	Atividade -2113- Incentivo ao Setor Primário do Município
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte de Recurso: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos
	Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE - ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições
	Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
	Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE - ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Art. 7º O Termo de Cooperação Técnica é parte integrante da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odair André Rossetto

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Silvio Sanson, nº 1115, em Guaporé/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito ODAIR ANDRÉ ROSSETTO, CPF nº 915.869.760-87, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUAPORÉ, registrado no CNPJ/MF sob nº 90.398.504/0001-02, com sede na Rua Dr. Luiz Augusto Puperi, nº 1025, Guaporé-RS, neste ato representado por seu Presidente FERNANDO MARCOLIN, CPF nº 013.092.610.83, doravante denominado simplesmente de SINDICATO, de acordo com a Lei nº ...../2025, de ....., resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** o instrumento celebrado entre o MUNICÍPIO e o SINDICATO visa a execução do PROGRAMA DE MELHORIA GENÉTICA DO REBANHO BOVINO junto às propriedades rurais, para fins de melhoria da qualidade do rebanho bovino de leite e de corte, contribuindo para o aumento da produção e produtividade no setor agropecuário, gerando incremento da arrecadação do Município, melhoria da renda e da qualidade de vida dos produtores rurais.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** o Programa consiste na inseminação artificial do rebanho bovino, que será realizado nas propriedades rurais por profissional habilitado e vinculado ao SINDICATO, mediante agendamento com o produtor rural.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** serão beneficiados pelo Programa os produtores rurais que atenderem os critérios previstos no artigo 2º da Lei nº ....., principalmente no que se refere ao beneficiário possuir inscrição de produtor no MUNICÍPIO, comprovada mediante apresentação e/ou cadastro de bloco de produtor e possuir regularidade fiscal perante o fisco municipal.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Os produtores rurais que atenderem a Cláusula anterior farão jus a um subsídio financeiro no valor de até R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dose de material genético para inseminação artificial, mediante a apresentação de comprovante fiscal de inseminação, sendo o restante do custo responsabilidade do produtor.

**CLÁUSULA QUARTA:** o MUNICIPIO repassará mensalmente ao SINDICATO o valor equivalente ao número de inseminações multiplicado por R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), que é o valor do subsídio, limitado a R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais) no período de 06 (seis) meses, mediante o fornecimento de documento fiscal hábil por parte SINDICATO, acompanhado da relação dos atendimentos prestados aos produtores rurais, contendo a data do atendimento, o tipo do material genético utilizado e assinatura dos beneficiados, através de depósito no Banco CRESOL, Agência 2567-4 – Conta 024.846-0.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste instrumento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
13.01	Secretaria Municipal da Agricultura
	Atividade -2113- Incentivo ao Setor Primário do Município
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte de Recurso: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos
	Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE - ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições
	Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
	Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE - ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

**CLÁUSULA SEXTA:** o presente Termo de Cooperação é valido pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado através de Termo Aditivo por iguais períodos, se houver interesse entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento

E assim, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaporé, ..... de ..... de 2025.

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Odair Andre Rossetto  
Prefeito

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUAPORÉ

Fernando Marcolin  
Presidente

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A095-C792-A5B7-7F1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODAIR ANDRÉ ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 27/06/2025 11:24:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/A095-C792-A5B7-7F1C>